

OFÍCIO CIRCULAR Nº 88/2026

São Leopoldo, 3 de julho de 2026

De: Superintendencia de Comunicação – Gabinete do Prefeito

PARA: Secretários Municipais, Diretores, Presidentes, Superintendentes e outros

ASSUNTO: VEDAÇÕES PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO ELEITORAL

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção às diretrizes estabelecidas pela legislação eleitoral vigente através da Lei 9.504/97, e com o objetivo de assegurar a estrita conformidade com as normas que regem a conduta dos agentes públicos durante o período que antecede as eleições, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo vem por meio deste ofício circular expedir as seguintes orientações:

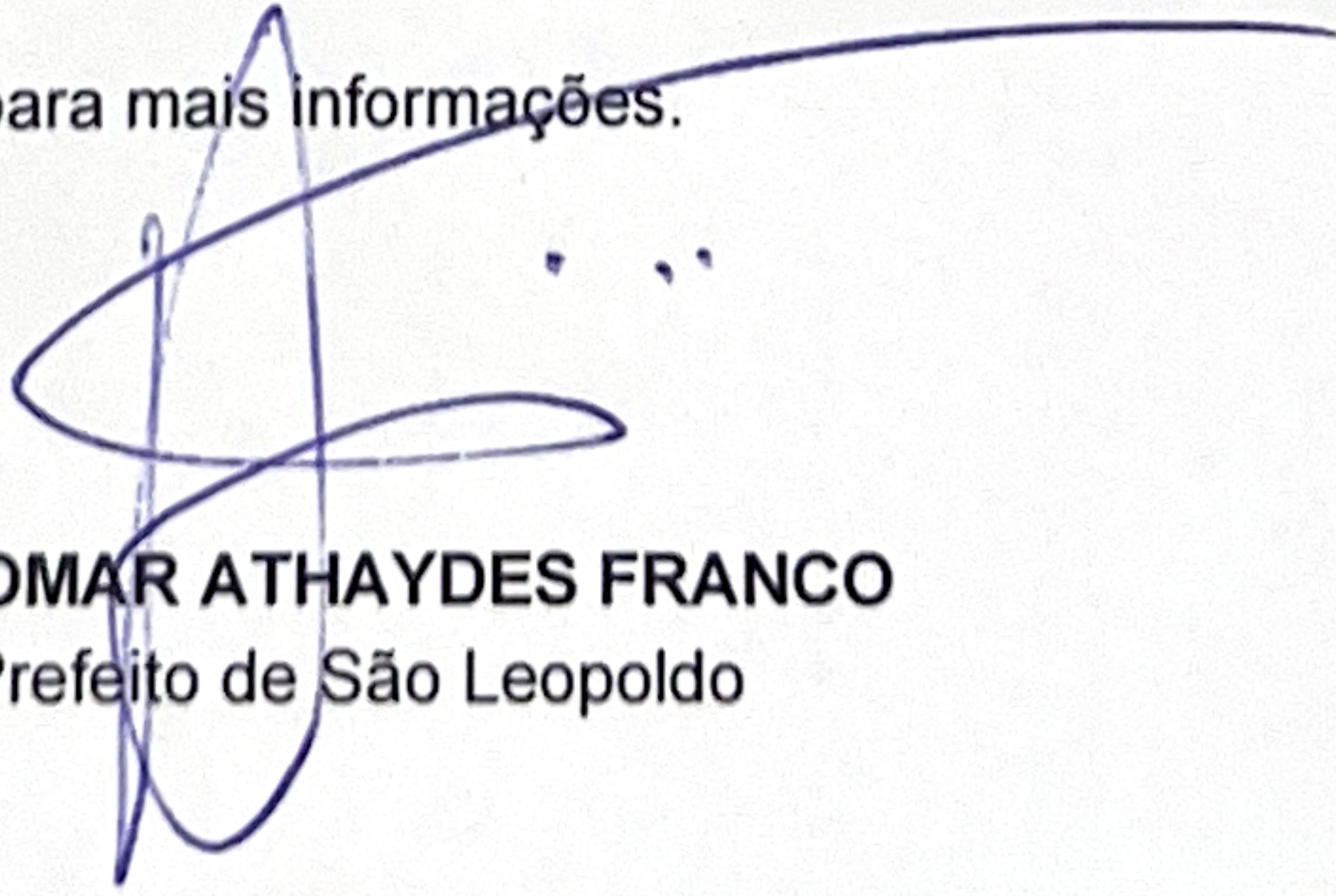
A partir da 00h00 deste sábado (04/07/26), as notícias dos portais e as redes sociais das secretarias municipais, autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública de São Leopoldo passam a adotar procedimentos excepcionais em atendimento às restrições previstas pela legislação eleitoral. Todos os órgãos devem suspender temporariamente **seus perfis nas REDES SOCIAIS**, sendo vedado qualquer acesso ou interação durante o período eleitoral para evitar a reativação automática das contas. A gestão e a segurança das senhas das redes sociais são de responsabilidade exclusiva de cada Secretário da pasta. O acesso por qualquer usuário reativará a conta, o que configurará descumprimento da legislação eleitoral e acarretará penalidades à Administração Municipal. Durante o período eleitoral, as informações institucionais da Prefeitura de São Leopoldo ficarão centralizadas no portal oficial do Município.

As medidas seguem as disposições da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e as orientações da Justiça Eleitoral. A legislação estabelece que, nos três meses que antecedem ao pleito, é vedada a veiculação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, ressalvados os casos de grave e urgente necessidade pública, devidamente reconhecidos pela Justiça Eleitoral.

É fundamental que todos os Secretários e suas respectivas equipes estejam cientes e implementem rigorosamente estas medidas, a fim de evitar quaisquer infrações à legislação eleitoral e suas consequências.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento destas importantes determinações.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais informações.



HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito de São Leopoldo

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0292